PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

Of. 071/78. Cambará em, 20 de março de 1.978.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: SOLICITA ARQUIVAMENTO DE PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Vimos com o presente a presença de Vossa Excelência, solicitar os vossos bons Ofícios, no sentido de autorizar o Setor competente dessa Câmara a efetuar o arquivamento do Projeto de Lei nº. 01/78 já enviado a esse Legislativo.

Em anexo, estamos enviando um outro Projeto de mesmo número e data, para substituir o acima mencionado, tendo em vista o referido Projeto ter sofrido alteração no seu valor.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

-Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 01/78

SÚMULA :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar "Operação de Crédito" com a CREFISUL S/A.- CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS, até o montante de CR$.2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "Operação de Crédito" com a CREFISUL S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de CR$.2.000.000,00(Dois milhões de cruzeiros), amortizáveis em (Seis) meses, a iniciar em agosto de 1.978 e término em janeiro de 1.979, com pagamentos mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros equivalentes aos juros cobrados pelo Banco do Estado do Paraná S.A.

Art. 2º.- A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na "AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁITICA, PRAÇAS PÚBLICAS, e ainda para pagamentos de parte de dívidas mais prementes de gestões anteriores.

Art. 3º.- Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias(I.C.M.), com a consequente retenção por parte da mesma Instituição Financeira, os valores necessários à liquidação e resgate da "Operação de Crédito" mencionada no artigo 1º da presente lei, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º.- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da "Operação de Crédito" ora autorizada, inclusive outorgando mandato à CREFISUL S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 04 de março de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

EST. DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Of. 049/78. Cambará em, 06 de M a r ç o de 1.978.

Excelentíssimo Senhor
ALVARO AVILA SANCHES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
CAMBARÁ - PARANÁ

Assunto: ENVIA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de de Lei nº. 01/78 para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissão de Justiça e Redação, em 13 de MARÇO de 1978
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Finanças Orçamento em 13 de MARÇO de 1978
Presidente Secretário